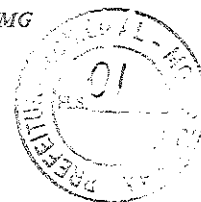




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



MATERIAL GRÁFICO

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo.
Para constar, lavrei o presente termo em 09/05/2024.

Presidente da Comissão Permanente de Contratação: Dione Fernando Ferreira

LICITAÇÃO

Processo N° 0051/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
29/2024

Pasta n° 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, SENDO BLOCOS DE ATESTADOS MÉDICOS, RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL, GUIA DE TRANSFERÊNCIA E CARTAZES E PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTO CULTURAL INVENTARIADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SAÚDE :

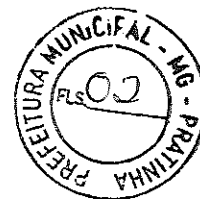
Dotação: 651 – 0246.10.301.0035.2.0114.33.90.30 – Manut. Básica de Saúde - Saúde em Casa.

FUMPAC:

Dotação: 538-Fonte 500, 0244.13.392.0029.0.004.3.339039-Promoção Cultural e Artística.

CONVÊNIO N°:

OUTRAS INFORMAÇÕES:



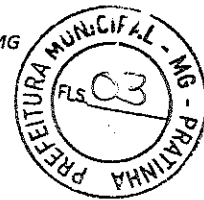
I- DOCUMENTO DE
FORMALIZAÇÃO DE
DEMANDA/SOLICITAÇÃO
DE ABERTURA DE
PROCESSO LICITATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Pedro Paula dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA LICITAÇÃO

REQUISITANTES

Secretaria Requisitante	Departamento de Saúde
Setor/Divisão Executante	Almoxarifado

OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico diversificado para atender as demandas do Departamento de Saúde.

JUSTIFICATIVA

Justificativa do gasto: Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico diversificado para atender as demandas do Departamento de Saúde, pois os formulários, blocos, fichas e receituários médico hospitalares, são cruciais para atender às demandas cotidianas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e Programa de Saúde da Família (PSF). Sendo que os receituários controlados são de extrema necessidade para a saúde e bem estar dos pacientes que irão começar ou os que darão continuidade ao tratamento prescrito pelo médico

TERMOS/CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Termos/Condições contratuais: 12 meses

RECURSO

Origem do Recurso	Saúde em Casa
Nome e nº do Convênio	Conta 18.685-6

PRAZO

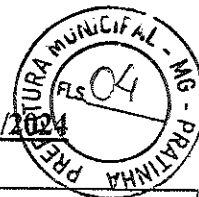
Início da Vigência	Assinatura do Contrato
Término da Vigência	12 meses

ESTIMATIVA DA DESPESA

Em 2024	R\$ 4.130,00
----------------	--------------

Pratinha-MG, 21 de março de 2024

Regiane Aparecida da Silva
Diretora do Departamento de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº 007/2024

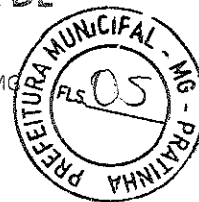
1 — IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Departamento Municipal de Educação e Cultura	
Responsável pela Demanda: Elizania dos Reis Silvério	Matrícula: 1126
E-mail: compraspratinha@hotmail.com	Telefone: (34) 99811-1967
Objeto: ☒ (X) Serviço não continuado ☐ () Serviço continuado ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão obra ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Material de consumo ☐ () Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: ☐ () Pregão (<i>especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, corri o uso do SRP</i>) ☒ (x) Dispensa de licitação ☐ () Dispensa/Inexigibilidade — Lei nº 14.133/2021 ☐ () Adesão à IRP de outro Órgão O serviço de confecção destes materiais se faz necessária para a divulgação das celebrações da tradicional festa de Santo Antônio, bem imaterial inventariado em 2017, que conta com a participação de toda a comunidade pratinhense será custeado através dos recursos financeiros do FUMPAC – Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.	


Elizania dos Reis Silvério
DIRETORA Dep. Mun. de Educação
Registro Nº: 0116 - Decreto Nº 720/2022



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
PRATINHA-MG

CNPJ: 30.961.640/0001-29 – Praça da Matriz, nº 80 – Centro – CEP 38.960-000 – Pratinha – MG
Fone/Fax: (34) 99811-1967 e-mail: compraspratinha@hotmail.com



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REQUISITANTES

Secretaria Requisitante	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Setor/Divisão Executante	Departamento Municipal de Educação e Cultura

OBJETO

Objeto: Serviço de Confeção de Cartazes e Panfletos

JUSTIFICATIVA

Justificativa do gasto: O serviço de confecção destes materiais se faz necessária para a divulgação das celebrações da tradicional festa de Santo Antônio, bem imaterial inventariado em 2017, que conta com a participação de toda a comunidade pratinhense. será custeado através dos recursos financeiros do FUMPAC – Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.

TERMOS/CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Termos/Condições contratuais: Entrega Imediata

RECURSO

Origem do Recurso	Recurso FUMPAC
Nome e nº do Convênio	-

PRAZO

Início da Vigência	Assinatura do Empenho
Término da Vigência	Após a entrega do equipamento

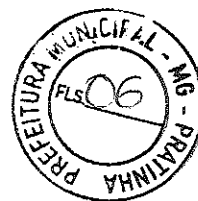
ESTIMATIVA DA DESPESA

Em 2024	R\$ 355,00
----------------	------------

Pratinha - MG, 23 de Abril de 2024

Elizania dos Reis Silvério

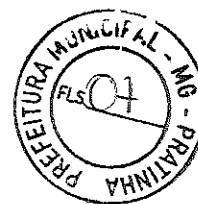
Departamento Municipal de Educação e Cultura



II-RELAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
Rua Pedro Paulo dos Santos, nº45- PRATINHA – MG
CEP 38960-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO PARA COMPRA DE MATERIAL GRÁFICO

DEPARTAMENTO: SAÚDE.

RECURSO / CONVENIO: 18685-6 – SAÚDE EM CASA – TRANSFERENCIA

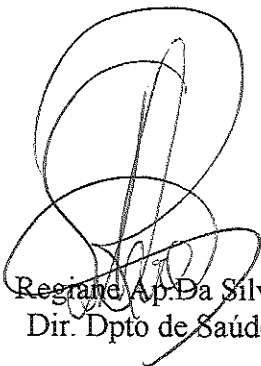
DOTAÇÃO 651 – 02.46.10.301.0035.2.0114.33.90.30 – Manut. Básica de Saúde - Saúde em Casa

ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO
01	15	BL	Atestado admissional – medindo (A x L) = 21 x 15 cm. Impressão apenas em 1 cor – Bloco com 100 folhas cada. Modelo a ser enviado por pdf.
02	20	BL	Atestado médico - medindo (A x L) = 21 x 15 cm. Impressão apenas em 1 cor – Bloco contendo 100 folhas cada. Modelo a ser enviado por pdf.
03	30	BL	Bloco “Guia de Transferência Intermunicipal”. Tamanho: A4. 3 vias por guia. 1ª folha na cor branca, 2ª folha cor amarela e 3ª folha cor rosa. Todas as impressões frente e verso. 50 X 3. Total de 150 folhas cada bloco. Impressão igual nas 3 vias. Modelo a ser enviado por pdf.
04	280	BL	Receituário Controle Especial, 140x190mm – Bloco contendo 100 formulários carbonados com 2 vias, conforme modelo em anexo.

Justificativa: A aquisição acima se faz necessária para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico diversificado para atender as demandas do Departamento de Saúde, encontra respaldo em diversas razões: a aquisição de formulários, blocos, fichas e receituários médico hospitalares, é crucial para atender às demandas cotidianas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e Programa de Saúde da Família (PSF). Sendo que os receituários controlados são de extrema necessidade para a saúde e bem estar dos pacientes que irão começar ou os que darão continuidade ao tratamento prescrito pelo médico.

Estimativa de Suprimento: Quantidade calculada para 12 meses.

Local e horário de entrega: Avenida Antônio Machado Borges, nº315 - centro.
Horário: de 08:00 às 10:00 ou das 13:00 às 16:00 hrs.


Regiane Ap. Da Silva
Dir. Dpto de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56-PRAÇA DO ROSARIO, 365, CENTRO, CEP 38.960-000

PEDIDO DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2024 MÊS: MARÇO

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº: 199 Nº REQUISIÇÃO 186

DEPARTAMENTO: SAÚDE

COMPRA A SER REALIZADA: Conforme solicitação de despesa anexa.

PRATINHA-MG ____/____/2024.

SETOR DE COMPRAS

DECLARAMOS, que o objeto do presente processo administrativo possui adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme Par. II, art. 16 – LC101/2000.

CODIGO REDUZIDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: (651)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0246.10301 00352 0114 33 9030

manut. Básica de Saúde - Saúde em Casa

Pratinha-MG, 17/04/2024.

Contador

TESOURARIA

Existe Recurso Financeiro?

☒) SIM

() NÃO

Pratinha-MG, 17/04/2024.

Tesoureiro

CONTROLE INTERNO

Aprovado em: ____/____/2024

Reprovado conforme parecer anexo em: ____/____/2024

Dir.Dpto. Controle Interno

ORDENADOR DA DESPESA

() SIM, autorizo a compra.

() NÃO autorizo a compra

Pratinha-MG, ____/____/2024

John Wercolis de Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
SIRM - Sistema de Requisições
Requisição de Compras



Órão 24600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nr. Requisição 186 Status Rea. Normal Nr. de Itens Solicitados 4
Requisitante final FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.46

Ítem	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade
27559	CONFECÇÃO DE ATESTADO ADMISSIONAL MEDINDO (AXL)21X15 COM. IMPRESSCO APENAS EM 01 COR-BLOCO OCM 100 FOLHAS CADA. MODELO A SER ENVIADO POR PDF	BL	15,000
27564	CONFECÇÃO DE ATESTADO MEDICO MEDINDO (AXL)=21X15 CM.IMPRESSCO APENAS EM 01 COR,BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS CADA. MODELO A SER ENVIADO POR PDF.	BL	20,000
27566	CONFECÇÃO DE GUIA DE TRANSFERENCIA INTERMUNICIPAL, TAMANHO A3, 03 VIAS POR GUIA, 1R FOLHA COR BRANCA, 2R FOLHA COR AMARELA E 3RFOHA COR ROSA. TODAS AS IMPRESSÕES FRENTE E VERSO, 50X3, TOTAL DE 150 FOLHAS CADA BLOCO, IMPRESSCO IGUAL NAS 03 VIAS, MODELO A SER ENVIADO POR PDF	BL	30,000
27568	CONFECÇÃO DE receituário controle especial 140x190mm, bloco contendo 100 formulários carbonados com 02 vias, conforme mdelo a ser enviado.	BL	280,000
Total:			345,000

Local de EntregaALMOXARIFADO CENTRAL

Qtde Parcelas 1

Justificativa

REFERENTE A CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUARIO, ATESTADOS E GUIA DE TRANSFERENCIA PARA AS UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAIS. RECURSO SAUDE EM CASA, TRANSFERENCIA, CONTA 18.685-6.

Os produtos/serviços constantes desta requisição estão previstos no orçamento vigente e há saldo

Convênio:

Solicitado em

26/03/2024

Ordenador de Despesas

/ /

Carimbo/Assinatura

Secretário
Carimbo/Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSARIO, 365, CENTRO, CEP 38.960-000

PEDIDO DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____/2024 MÊS: ABRIL

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº: 146 Nº REQUISIÇÃO 216

DEPARTAMENTO: FUMPAC

COMPRA A SER REALIZADA: Conforme solicitação de despesa anexa.

PRATINHA-MG ____/____/2024.

SETOR DE COMPRAS

DECLARAMOS, que o objeto do presente processo administrativo possui adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme Par. II, art. 16 – LC101/2000.

CODIGO REDUZIDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: (538) Ent: 500

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.4413.392.0029.2004.3339039

Promessa Cultural e Distrito

Pratinha-MG, 06/05/2024.

[Assinatura]
Contador

TESOURARIA

Existe Recurso Financeiro?

☒ SIM

☐ NÃO

Pratinha-MG, 26/05/2024.

[Assinatura]
Tesoureiro

CONTROLE INTERNO

Aprovado em: 26/05/2024

Reprovado conforme parecer anexo em: ____/____/2024

[Assinatura]
Dir.Dpto. Controle Interno

ORDENADOR DA DESPESA

☐ SIM, autorizo a compra.

☐ NÃO autorizo a compra

Pratinha-MG, ____/____/2024

[Assinatura]
John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
SIRM - Sistema de Requisições
Requisição de Compras



Órção 24400 FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO AO PATRIMONI
Nr. Requisição 216 Status Rea. Normal Nr. de Itens Solicitados
Requisitante final FUNDO M PATRIMONIO



Ítem	Descrição do Material / Serviço	Un. Quantidade	
21728	CONFECÇÃO DE CARTAZ A3 COUCHE 120GR-4X0	UN	25,000
21729	CONFECÇÃO DE PANFLETOS 15X20 -4X4 COUCHE 115 GRAMAS	UN	1.000,000
Total:			1.025,000

Local de EntregaALMOXARIFADO CENTRAL

Qtde Parcelas 1

Justificativa

REFERENTE A CONFECÇÃO DE PANFLETOS E CARTAZES PARA DIVULGAÇÃO DA FESTA DE SANTO ANTONIO, BEM INVENTARIADO EM 2017

Os produtos/serviços constantes desta requisição estão previstos no orçamento vigente e há saldo

Convênio:

Solicitado em

25/04/2024

Ordenador de Despesas

/ /

Carimbo/Assinatura

Secretário
Carimbo/Assinatura

REQUISICÃO PARA COMPRA

DEPARTAMENTO: EDUCAÇÃO

RECURSOS/CONVÊNIOS: RECURSO FUMPAC

• **Departamento Municipal de Educação**

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO
1.	25	UN	Serviço de Confecção de Cartazes A3 - Couchê 120g - 4x0
2.	1000	UN	Serviço de Confecção de Panfletos 15x20 Cm - 4x4 Couchê 115g.

JUSTIFICATIVA:

O serviço de confecção destes materiais se faz necessária para a divulgação das celebrações da tradicional festa de Santo Antônio, bem imaterial inventariado em 2017, que conta com a participação de toda a comunidade pratinhense. será custeado através dos recursos financeiros do FUMPAC – fundo municipal de proteção ao patrimônio cultural, com aprovação do conselho municipal do patrimônio cultural de pratinha - mg e conforme a lei nº 853/2011 que institui o FUMPAC.

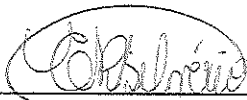
Local de entrega:

• **Departamento Municipal de Educação e Cultura**

Praça da Matriz, 80 - Centro

Pratinha - MG

DATA: 23/04/2024



Elizania dos Reis Silvério

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Pratinha - MG



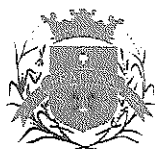
III – COTAÇÃO DE PREÇOS



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MINAS/MG Processo - 25/2023	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL HOSPITAL MUNICIPAL JESUS MENINO F-18 BLOCO CONTENDO: 50 FOLHAS X 2 VIAS. Marca: MARCA PROPRIA Modelo: MARCA PROPRIA	10/11/2023	40,00	UNIDA	21,30	14,11	E & L PAPELARIA CUNHA LTDA CNPJ - 09.346.541/0001-40	Central de Minas - MG
Média dos Preços Orçado		Média dos Preços Homologado		Data do Relatório				
R\$ 21,30		R\$ 14,11		21/03/2024				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

CNPJ: 18.585.570/0001-56

Responsável: LUANA GONÇALVES DE MORAIS

Matrícula: 2139

Departamento: SAUDE



Relatório de Cotação: Grafico

Pesquisa realizada entre 20/03/2024 15:20:55 e 21/03/2024 08:49:14

Relatório gerado em 21/03/2024 14:00:23 (IP: 197.94.2.45)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: atestado medico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 12,00 (un)	-	R\$ 12,00	R\$ 12,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG	23390_442023	14/12/2023	R\$ 12,00
Valor Unitário				R\$ 12,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 12,00

Item 2: Receituário azul

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 6,15 (un)	-	R\$ 6,15	R\$ 6,15

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí Secretaria de Administração	912023	25/10/2023	R\$ 6,15
Valor Unitário				R\$ 6,15

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 6,15

Valor Global: R\$ 18,15

Detalhamento dos Itens



Item 1: atestado medico

Preço Estimado: R\$ 12,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 12,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 12,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

atestado medico



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 12,00

Inc. II Art. 5º da LN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG

Data: 14/12/2023 08:15

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: ATESTADO MEDICO COMUM/SIMPLES.,BLOCO COM 100 UNIDADES: -
ATESTADO MEDICO COMUM/SIMPLES.,BLOCO COM 100 UNIDADES:

Identificação: 23390_442023

Lote/Item: 15/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 301

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

47.156.456/0001-09

EMBACOM LTDA

R\$ 12,00

VENCEDOR

Marca: Marca própria

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Marca própria

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MG

Ipatinga

R.DOS CAETES, 55

Xarles / Mauro

(31) 3822-3111

vendasembacom@gmail.com

Item 2: Receituário azul

Preço Estimado: R\$ 6,15 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 6,15

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 6,15

Quantidade

Descrição

Observação

Unidade

Receituário azul

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6,15

Inc. II Art. 5º da LN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçui
Secretaria de Administração

Data: 25/10/2023 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS COMPRAS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

Modalidade: Pregão eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: RECEITUARIO B (AZUL), C/ 50 FLS, PAPEL GRAMATURA 75GR -
RECEITUARIO B (AZUL), C/ 50 FLS, PAPEL GRAMATURA 75GR

Identificação: 912023

Lote/Item: 1/24059

Ata: N/A

Homologação: 16/11/2023 00:00

Fonte: pmsmsuacui-transparencia.gpecloud.com.br

Quantidade: 1.000

Unidade: BL - BLOCO

UF: MG



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

17.801.739/0001-03 GRAFICA ISA LTDA

R\$ 6.15

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

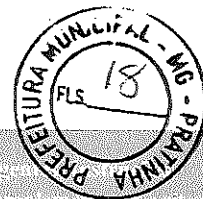
Descrição: Descrição não informada

Endereço:





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Dados é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Lei Vigente, Normas, Acordos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementadas por sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG
pmsmsuacui-transparencia.gpecloud.com.br

Data: 21/03/2024 08:46:18

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>

Data: 21/02/2024 16:58:49

Acessar a fonte [aqui](#)





Razão Social: Dinel Manoel de Oliveira
Avenida Barão do Rio Branco, 1.373 - Bairro São Benedito
CEP 38020-300 - Fone: (34) 3338-2277 - Uberaba/MG
E-mail: graficaeldoradoueraba@gmail.com
CNPJ 25.855.164/0001-21 - Insc. Estadual 701.636874.0028



COTAÇÃO DE PREÇO - 20/03/2024

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG - Departamento de Saúde

Rua Pedro Paulo dos Santos, 45 - Centro - Pratinha/MG

CNPJ: 18.585.570/0001-56

almoxarifadopratinha@gmail.com

Tel.: 34 3637-1284 - Luana Moraes

Segue cotação do material destacado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ATESTADO ADMISSIONAL – medindo (A x L) = 21 x 15 cm. Impressão apenas em 1 cor (tinta preta) Bloco com 100 folhas cada. – Modelo a ser enviado por pdf.	15 blocos	R\$ 8,80	R\$ 132,00
02	ATESTADO MÉDICO – medindo (A x L) = 21 x 15 cm. Impressão apenas em 1 cor (tinta preta) Bloco contendo 100 folhas cada. – Modelo a ser enviado por pdf.	20 blocos	R\$ 8,80	R\$ 176,00
03	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL – medindo 140x190mm. Impressão apenas em 1 cor (tinta preta) Bloco contendo 100 formulários carbonados com 2 vias. Sendo 50 guias. Blocagem 50x2. Modelo a ser enviado por pdf.	100 blocos	R\$ 9,90	R\$ 990,00
04	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – medindo 9 x 23,5 cm. Bloco contendo 50 guias na cor azul e impressão na cor preta. Blocagem 50x1. Com canhoto picotado e numeração a ser enviada juntamente com a ordem de compras.	80 blocos	R\$ 5,50	R\$ 440,00
05	GUIA DE TRANSFERÊNCIA INTERMUNICIPAL – Tamanho: A4. 3 vias por guia. 1ª folha na cor branca, 2ª folha cor amarela e 3ª folha cor rosa. Todas as impressões frente e verso. Blocagem 50x3. Total de 150 folhas cada bloco. Impressão igual nas 3 vias. Modelo a ser enviado por pdf.	20 blocos	R\$ 35,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.438,00

É necessário o envio de ordem de compra da Prefeitura para realização do pedido.

Condição de pagamento: à vista

Local de entrega: a retirar junto ao fornecedor após o pagamento

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 5 dias após conclusão da arte

DINEL MANOEL DE OLIVEIRA
CNPJ 25.855.164/0001-21 - L. Est. 701.636874.0028
Av. Barão do Rio Branco, 1373 - B. São Benedito
FAX: (34) 3338-2277 - Uberaba / MG



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRATINHA

Praça da Matriz, nº 80 – Centro – CEP 38.960-000 – Pratinha – MG
Fone/WhatsApp: (34) 9 9811-1967 E-mail



COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

• DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.	25	UN	SERVIÇO DE CONFEÇÃO CARTAZES A3 - COUCHÊ 120G - 4X0	R\$ 85,00
2.	1000	UN	PANFLETOS 15X20 CM - 4X4 COUCHÊ 115G.	R\$ 270,00

DATA: __23__ / __04__ / __2024__

VALIDADE DA PROPOSTA:

GRÁFICA IMPRIMI

LUCIENE GOMES CINTRA 44586472880

NOME EMPRESARIAL

CNPJ: 29.943.350.0001-73

ASS:

ASSINATURA

CARIMBO DO RESPONSÁVEL OU NÚMERO DO CNPJ

Araxá

23/04/2024

A

Prefeitura de Pratinha

At. Elizania

A/C

Fone: (34)3637-1220

Fax:

ESTRUTURAL
EDITORA E GRAFICA LTDA.

Estrutural Editora e Grafica Ltda
Rua Doutor Franklin de Castro, 260 - Sala 01
Cep: 38.183-120 - Araxá - MG
Fone: (34) 3662-2702 e 3662-3113
e-mail: estruturalgraficaeditora@gmail.com



Prezado cliente,

Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(s) solicitado(s) do orçamento nro 026522.

026522.01 30 Impressos - Cartazes 32x45 Festa de Santo Antônio

32x45cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Liso Stora Enzo 115g. Arte Inclusa

Total: R\$195,00

Unitário: R\$6,50

Pgto: 10 dias

026522.02 1.000 Impressos - Panfletos 15x20 Festa de Santo Antônio

15x20cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Liso Stora Enzo 115g. Arte Inclusa.

Total: R\$380,00

Unitário: R\$0,38

Pgto: 10 dias

03.667.077/0001-08

**ESTRUTURAL EDITORA
E GRÁFICA EIRELI - ME**

Rua Dr. Franklin de Castro, 260 - Sala 1
Centro - CEP 38.183-120
Araxá - MG

Validade da proposta : 60 dias

Validade da proposta : 60 dias. Prazo de Entrega : a combinar

Atenciosamente,

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados.

ESTRUTURAL EDITORA E GRÁFICA LTDA.

Vendedor

Silvio Genusdei Gonçalves

Prefeitura Municipal de Pratinha

Conforme solicitação vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Orçamento

Cliente: Departamento Municipal de Educação e Cultura de Pratinha

Cartaz - A3 - Couche 120g - 4x0

Quantidades

25

R\$ 6,80

R\$ 170,00

Panfletos 15x20cm _ 4x4 _ Couche 115g

Quantidades

1.000

R\$ 0,49

R\$ 485,00

Novo Item

Araxá, 22 de Abril de 2024
Proposta válida por 60 dias

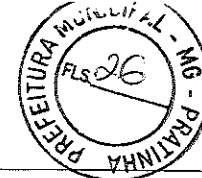
14.447.701/0001-88
EDSON SALVIANO
FERREIRA ME
R. Capitão Izidro, 439
Centro
Araxá - MG 38.163-190

No aguardo de uma resposta favorável,
estaremos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente
Natasha Canado



IV-PLANILHA DE CUSTOS



Material	027559	CONFECCÃO DE ATESTADO ADMISSIONAL	Unid.	BL	Quantidade	15,000
Fornecedor		Marca			Vlr. Unitário	Vlr. Total
E & L PAPELARIA CUNHA LTDA					0,000	0,000
GRAFICA ISA LTDA					0,000	0,000
EDSON SALVIANO FERREIRA-ME					12,000	180,000
SYLZINEA GONCALVES DA SILVA RODRIGUES 51775689620					18,000	270,000
DINEL MANOEL DE OLIVEIRA					8,800	132,000
EMBACOM LTDA					12,000	180,000

Material	027564	CONFECCÃO DE ATESTADO MÉDICO MEDINDO (AXL)	Unid.	BL	Quantidade	20,000
Fornecedor		Marca			Vlr. Unitário	Vlr. Total
E & L PAPELARIA CUNHA LTDA					0,000	0,000
EMBACOM LTDA					0,000	0,000
GRAFICA ISA LTDA					0,000	0,000
SYLZINEA GONCALVES DA SILVA RODRIGUES 51775689620					16,000	320,000
EDSON SALVIANO FERREIRA-ME					10,500	210,000
DINEL MANOEL DE OLIVEIRA					8,800	176,000

Material	027566	CONFECCAO DE GUIA DE TRANSFERENCIA INTERMUNICIPAL	Unid.	BL	Quantidade	30,000
Fornecedor		Marca			Vlr. Unitário	Vlr. Total
E & L PAPELARIA CUNHA LTDA					0,000	0,000
EMBACOM LTDA					0,000	0,000
GRAFICA ISA LTDA					0,000	0,000
EDSON SALVIANO FERREIRA-ME					85,000	2.550,000
SYLZINEA GONCALVES DA SILVA RODRIGUES 51775689620					36,000	1.080,000
DINEL MANOEL DE OLIVEIRA					35,000	1.050,000

Material	027568	CONFECCÃO DE receituário controle especial	Unid.	BL	Quantidade	280,000
Fornecedor		Marca			Vlr. Unitário	Vlr. Total
EMBACOM LTDA					0,000	0,000
GRAFICA ISA LTDA					0,000	0,000
SYLZINEA GONCALVES DA SILVA RODRIGUES 51775689620					19,000	5.320,000
E & L PAPELARIA CUNHA LTDA					14,110	3.950,800
EDSON SALVIANO FERREIRA-ME					19,900	5.572,000
DINEL MANOEL DE OLIVEIRA					9,900	2.772,000

RESUMO

Fornecedor

VALOR

DINEL MANOEL DE OLIVEIRA

4.130,000



Material	021728	CONFECCÃO DE CARTAZ A3 COUCHE 120GR-4X0	Unid.	UN	Quantidade	25,000
Fornecedor		Marca			Vlr. Unitário	Vlr. Total
		ESTRUTURAL EDITORA & GRAFICA LTDA			6,500	162,500
		EDSON SALVIANO FERREIRA-ME			6,800	170,000
		LUCIENE GOMES CINTRA 44586472880			3,400	85,000

Material	021729	CONFECCÃO DE PANFLETOS 15X20 -4X4 COUCHE	Unid.	UN	Quantidade	1.000,000
Fornecedor		Marca			Vlr. Unitário	Vlr. Total
		ESTRUTURAL EDITORA & GRAFICA LTDA			0,380	380,000
		EDSON SALVIANO FERREIRA-ME			0,490	490,000
		LUCIENE GOMES CINTRA 44586472880			0,270	270,000

RESUMO

FORNECEDOR	VALOR
LUCIENE GOMES CINTRA 44586472880	355,000



VI-TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico diversificado para atender as demandas do Departamento de Saúde.

MENOR DO VALOR TOTAL ORÇADO: R\$4.130,00 (quatro mil, centro e trinta reais).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas

Comissão de contratação: Dionne Fernando Ferreira; Arlene Aparecida da Silva; Vanessa Loren Alves conforme Decreto N° 939/2024

1. DO OBJETO

1.1. A descrição dos itens consta da Tabela abaixo e o menor valor orçado para dispensa de licitação está compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO (R\$)	MENOR VALOR TOTAL (R\$)
01	Atestado admissional – medindo (A x L) = 21 x 15 cm. Impressão apenas em 1 cor – Bloco com 100 folhas cada. Modelo a ser enviado por pdf.	BL	15	R\$8,80	R\$132,00
02	Atestado médico - medindo (A x L) = 21 x 15 cm. Impressão apenas em 1 cor – Bloco contendo 100 folhas cada. Modelo a ser enviado por pdf.	BL	20	R\$8,80	R\$176,00
03	Receituário Controle Especial, 140x190mm. Impressão apenas em 1 cor – Bloco contendo 100 formulários carbonados com 2 vias. Sendo 50 guias cada bloco. Modelo a ser enviado por pdf.	BL	280	R\$9,90	R\$2.772,00
04	Bloco "Guia de Transferência Intermunicipal". Tamanho: A4. 3 vias por guia. 1ª folha na cor branca, 2ª folha cor amarela e 3ª folha cor rosa. Todas as impressões frente e verso. 50 X 3. Total de 150 folhas cada bloco.	BL	30	R\$35,00	R\$1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1222

E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



	Impressão igual nas 3 vias. Modelo a ser enviado por pdf.				
TOTAL					R\$4.130,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico diversificado para atender as demandas do Departamento de Saúde, pois os formulários, blocos, fichas e receituários médico hospitalares, são cruciais para atender às demandas cotidianas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e Programa de Saúde da Família (PSF). Sendo que os receituários controlados são de extrema necessidade para a saúde e bem estar dos pacientes que irão começar ou os que darão continuidade ao tratamento prescrito pelo médico.

A produção de receituários médico-hospitalares e documentos específicos é vital para assegurar a precisão, o registro adequado dos tratamentos e a prescrição específico de medicamentos controlados. A qualidade desses materiais contribui para a confiança da população nos serviços de saúde oferecidos pelo município. A padronização do material gráfico desempenha um papel crucial na construção da identidade visual da Prefeitura. Essa padronização não apenas reforça a imagem institucional, mas também facilita o reconhecimento pelos munícipes, gerando uma presença mais sólida e profissional. Em relação aos quantitativos, foram estimados para uso durante 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1- A solução proposta é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico diversificado para atender as demandas do Departamento de Saúde de Pratinha/MG, através do processo de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. A confecção dos materiais gráficos mencionados anteriormente, será contratada de forma parcelada, sendo entregue de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

5.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.3. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



5.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.7. Contrato Social e últimas alterações

6-DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.

6.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

6.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1234
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

6.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de email (pratinhacompras@terra.com.br), no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1222
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



6.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como tamanho, tipo de papel, gramatura, quantidade de formulários por bloco, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de email, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

6.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

7.1. Os serviços a serem contratados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O Departamento de Saúde enviará o pedido à empresa vencedora, conforme a necessidade, através de solicitação por escrito (Ordem de Compras/Serviços), juntamente com o modelo em PDF de cada bloco citado anteriormente, devendo ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar a partir do momento da solicitação.

8.2. Após o envio da autorização, a contratada terá até 2 dias úteis para estar enviando a arte de cada bloco para a autorização de fabricação. Arte a ser enviada por e-mail (almoxarifadopratinha@gmail.com), a fiscal ficará responsável por conferir e aprovar a arte enviada.

8.3. Na hipótese de atraso da entrega dos materiais solicitados, conforme descrito no item 8.1, o prazo poderá ser prorrogado para mais 05 dias, desde que justificado.

8.4. A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde.

8.5. A entrega do material gráfico será na Secretaria de saúde, localizada na Avenida Antônio Machado Borges, nº315 - Centro. Pratinha/MG.

8.6. Os objetos deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1222
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no recebimento do material gráfico solicitado acima, quantidade de blocos, modelo (a ser enviada juntamente com a Ordem de Compras/Serviços), quantidade de formulário por bloco, deste com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar as entregas dos materiais citados anteriormente, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição das recargas realizadas e quantidades.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços prestados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, N°45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1120
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo critério menor preço por item, pelo período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa, correrão à conta dos recursos:

SAÚDE

DOTAÇÃO 651 – 02.46.10.301.0035.2.0114.33.90.30 – Manut. Básica de Saúde - Saúde em Casa

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado a Sra. Luana Gonçalves de Moraes, CPF: 159.762.416-03 para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto em questão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que à regularização de falhas ou defeitos observados. Gestora do contrato, a Sra. Regiane Aparecida Silva CPF: 058.483.106-45.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela responsável do Departamento de Saúde, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-2280
E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

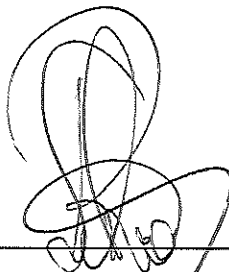
16. DA DO CONTRATO

16.1. 12 meses a partir da assinatura do contrato.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o menor do valor total orçado de R\$ R\$4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais). Responsável pela cotação: Luana Gonçalves de Moraes.

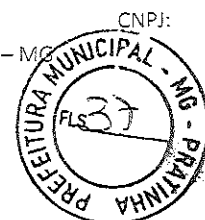
Pratinha, 21 de março de 2024.



Regiane Aparecida da Silva
Diretora do Departamento de Saúde

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PRATINHA-MG

30.961.640/0001-29 -- Praça da Matriz, nº 80 -- Centro -- CEP 38.960-000 -- Pratinha -- MG
Fone/Fax: (34) 9 9811-1967 e-mail: compraspratinha@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação o serviço não continuado de confecção de Cartazes, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2. SECRETARIAS REQUISITANTES:

- Departamento Municipal de Educação e Cultura de Pratinha/MG.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. O serviço de confecção destes materiais se faz necessária para a divulgação das celebrações da tradicional festa de Santo Antônio, bem imaterial inventariado em 2017, que conta com a participação de toda a comunidade pratinhense. será custeado através dos recursos financeiros do FUMPAC – Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.

3.2. A descrição e quantidades do item licitado encontra-se na planilha abaixo deste Termo de Referência. Os itens solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

				Gráfica Araxá CNPJ: 14.447.701/0001-88		Estrutural Editora e Gráfica LTDA CNPJ: 03667077/000108		Gráfica Imprimi CNPJ: 299433500001-73	
Item	Descrição	un	Qte	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de Confecção Cartazes A3 - Couchê 120g - 4x0	un	25	R\$ 6,80	R\$ 170,00	R\$ 6,50	R\$ 195,00	R\$ 3,40	R\$ 85,00
02	Serviço de Confecção Panfletos 15x20 Cm - 4x4 Couchê 115g.	un	1000	R\$ 0,49	R\$ 485,00	R\$ 0,38	R\$ 380,00	R\$ 0,27	R\$ 270,00
Total					R\$ 655,00		R\$ 575,00		R\$ 355,00

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Pratinha realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e o menor preço nos valores abaixo descritos:

4.1.1. O menor valor estimado do registro de preços é de R\$ 355,00 (Trezentos e cinquenta e cinco reais).

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

024413391002820042339036

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.3.1. Serviço de confecção de 25 CARTAZES A3 - COUCHÊ 120G - 4X0 e de 1000 PANFLETOS 15X20 CM - 4X4 COUCHÊ 115G.

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Pratinha, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) CONTRATADO(A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Dispensa de Licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) CONTRATADO(A) o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-

financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) CONTRATADO(A) e com comprovação documental.

5.5. O(s) serviço(s) objeto desta dispensa de licitação será(ão) entregue pelo(a) CONTRATADO(A), conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta dispensa de licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

5.7. A entrega dos produtos desta dispensa de licitação deverá ser realizada conforme a necessidade estipulada pela secretaria requisitante.

5.8. O recebimento desses materiais, não serão aceitos se não estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto
- Embalagem original e intacta
- Quantidade requisitada

5.8.1. O horário das entregas será determinado pelas secretarias requisitantes, agendados previamente pela CONTRATANTE, conforme locais abaixo indicados:

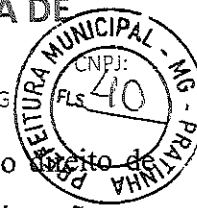
Requisitante	Endereço	Data e horário previsto para entrega	Responsável pelo recebimento	e-mail/telefone
Departamento Municipal de Educação e Cultura	Praça da Matriz, 80 Centro	10 dias após a data do empenho De 08:00 às 16:00	- Napoliene - Eliene	compraspratinha@hotmail.com (34) 99811-1967

5.9. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PRATINHA-MG

30.961.640/0001-29 – Praça da Matriz, nº 80 – Centro – CEP 38.960-000 – Pratinha – MG
Fone/Fax: (34) 9 9811-1967 e-mail: compraspratinha@hotmail.com



quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Pratinha-MG o direito de emissão da requisição de compras, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.10. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) CONTRATANTE.

5.11. O(A) CONTRATADO(A) ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):

6.1. Caberá ao(a) CONTRATADO(A), além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta dispensa de licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) CONTRATANTE.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) CONTRATANTE.

6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

- 6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta dispensa de licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) CONTRATANTE, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 6.8. Acatar as orientações do(a) CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 6.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) CONTRATANTE inerente ao objeto desta dispensa de licitação.
- 6.11. Comunicar ao(a) CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) CONTRATANTE.
- 6.13. Comunicar ao(a) CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 6.14. Manter, durante a execução do processo, a qualidade dos produtos ofertados.
- 6.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 6.16. Indenizar terceiros e/ou PMI, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.
- 6.17. Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste contrato.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA (CONTRATANTE):**



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PRATINHA-MG

30.961.640/0001-29 – Praça da Matriz, nº 80 – Centro – CEP 38.960-000 – Pratinha – MG

Fone/Fax: (34) 9 9811-1967

e-mail: compraspratinha@hotmail.com

CNPJ:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) CONTRATADO(A) possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) CONTRATANTE, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

7.6. Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

7.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) CONTRATADO(A) entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

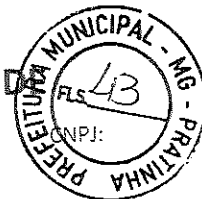
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PRATINHA-MG

30.961.640/0001-29 – Praça da Matriz, nº 80 – Centro – CEP 38.960-000 – Pratinha – MG
Fone/Fax: (34) 9 9811-1967 e-mail: compraspratinha@hotmail.com



8.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.6. A(s) Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta dispensa de licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

• **GESTOR DO CONTRATO**

NOME: Eliene Aparecida Cruz

CARGO: Recepcionista

CPF: 053089626-50

EFETIVO

TEL: (34) 99811-1967

E-MAIL: compraspratinha@hotmail.com

NOME: Napoliene Magda Borges

CARGO: Almoxarife

CPF: 075.946.366.27

CONTRATADO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PRATINHA-MG

30.961.640/0001-29 – Praça da Matriz, nº 80 – Centro – CEP 38.960-000 – Pratinha – MG
Fone/Fax: (34) 9 9811-1967 e-mail: compraspratinha@hotmail.com



TEL: (34) 99811-1967

E-MAIL: compraspratinha@hotmail.com

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A sanção prevista no item 12., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

9.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de envio de propostas, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.

10.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.3.1.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O(A) Agente de Contratação(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, através do e-mail pratinhacompras@terra.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação(a).

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo e-mail pratinhacompras@terra.co.br, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação (a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Da sessão pública deste Dispensa de Licitação divulgar-se-á Ata no Site da Prefeitura www.pratinha.mg.gov.br.

11.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Agente de Contratação(a).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. A ratificação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras desta dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pratinha.mg.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637-1220, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta dispensa de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

11.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

11.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11.16. O(a) Agente de Contratação(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

11.18. As decisões do(a) Agente de Contratação(a) serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha e divulgadas no site: www.pratinha.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG.

11.19. É facultada ao(a) Agente de Contratação(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.21. A participação do(a) licitante nesta dispensa de licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11.22. A presente dispensa de licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site para conhecimento dos(as) licitantes.

11.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

11.24. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11.25. Os casos omissos do presente Dispensa de Licitação serão solucionados pelo(a) Agente de Contratação(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

Pratinha – MG, 04 de Março de 2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ELIZANIA DOS REIS SILVÉRIO



VII- DEMONSTRAÇÃO DA
COMPATIBILIDADE DA
PREVISÃO DE RECURSO
ORÇAMENTÁRIO COM O
COMPROMISSO A SER
ASSUMIDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO, ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

LEI Nº 1088/2023 DE 19 de Outubro de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO DIVERSIFICADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEP. DE SAUDE.

ESTIMATIVA DA DESPESA.

EXERCÍCIO DE 2024 R\$ 4.130,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO, NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA.

Estimativa da despesa de 2024 R\$ 4.130,00

Valor do orçamento, Lei nº 1088/2023, R\$ 45.500.000,00

Impacto orçamentário-Financeiro estimado no decorrer do exercício 0,009076923%

De acordo com os dados acima, verifica-se o impacto orçamento-financeiro, a despesa necessária no exercício de início de sua vigência, bem como, sua participação percentual no orçamento anual, conforme preceitua a lei.

Pratinha-MG, 17 de Abril de 2024.

Contadora – Bruna Mayra Pereira

CPF:102.348.466-52

CRC/MG Nº 13-00073/O-1



VIII-AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



Autorização

Autorizo a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO DIVERSIFICADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I.**

Pratinha-MG, 16 de abril de 2024.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal



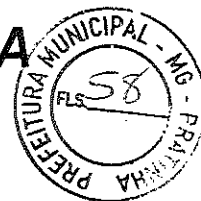
IX-AUTUAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



AUTUAÇÃO

Modalidade de Licitação

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 051/2024 que tem como objeto - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, SENDO BLOCOS DE ATESTADOS MÉDICOS, RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL, GUIA DE TRANSFERÊNCIA E CARTAZES E PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTO CULTURAL INVENTARIADO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, foi **AUTUADO** sob a modalidade Dispensa de Licitação 29/2024.

Pratinha, 06 de maio de 2024.

Dione Fernando
Departamento de Licitação



X-DECRETO E PORTARIA
DO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO/EQUIPE
DE APOIO



Plenum

CERTIFICADO

A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA PLENUM EDUCAÇÃO CERTIFICA QUE

DIONE FERNANDO FERREIRA

PARTICIPOU DO CURSO PRÁTICO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2024, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/ MG, CONFORME EXTRATO DE PARTICIPAÇÃO NO VERSO.
CARGA HORÁRIA 16 HORAS.

Dr. André Azevedo Gonçalves

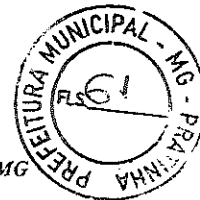
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 939, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos termos do art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, art. 7º e art. 8º, todos da Lei 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o **Sr. Dione Fernando Ferreira**, inscrito no CPF nº **039.966.646-05**, para as funções de Pregoeiro e Agente de Contratação, junto ao setor de licitação do Município de Pratinha-MG, a fim de conduzir os atos de licitações e contratações, na forma de Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. As funções de Pregoeiro e de Agente de Contratação serão exercidas por servidor ocupante de cargo efetivo.

Parágrafo Segundo. Em razão das funções acima mencionadas, o servidor ocupante do cargo efetivo fará jus a remuneração normal do cargo, acrescida de uma gratificação de 50% sobre o seu salário base.

Art. 2º - Fica designada a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, a fim de auxiliar nos procedimentos inerentes às contratações, na forma de Lei Federal nº 14.133/21, composta pelos seguintes membros:

I – Vanderlei Vianeis da Silva – CPF nº 024.450.076-23;

II - Arlene Aparecida da Silva – CPF nº 065.478.526-01;

III - Vanessa Loren Alves – CPF nº 123.948.206-08.

Parágrafo Único - Os servidores mencionados nos incisos deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições, neste caso, atuando



XI-EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



Editais de Dispensa de Licitação

Processo nº 51/2024

Dispensa de Licitação nº 29/2024

O Município de Pratinha/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Educação e Cultura, através da Comissão de Contratação, nomeado pelo Decreto Nº 939 de 06 de fevereiro de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa de Licitação** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, pelo sítio eletrônico <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/> e para envio de propostas caso haja interesse o e-mail pratinhacompras@terra.com.br. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento em sítio eletrônico do Município de Pratinha-MG.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas>

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir de **08/05/2024 as 17:00**

Do encerramento do recebimento das propostas: **13/05/2024 as 17:00**

Do julgamento das propostas e habilitação do fornecedor vencedor:
14/05/2024 as 10:00

E-mail disponível para envio da proposta: pratinhacompras@terra.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços especializados para confecção de materiais gráficos, sendo blocos de atestados médicos, receituários de controle especial, guia de transferência e cartazes e panfletos de divulgação de evento cultural inventariado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico diversificado para atender as demandas do Departamento de Saúde, pois os formulários, blocos, fichas e receituários médico hospitalares, são cruciais para atender às demandas cotidianas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e Programa de Saúde da Família (PSF). Sendo que os receituários controlados são de extrema necessidade para a saúde e bem estar dos pacientes que irão começar ou os que darão continuidade ao tratamento prescrito pelo médico. A produção de receituários médico-hospitalares e documentos específicos é vital para assegurar a precisão, o registro adequado dos tratamentos e a prescrição específico de medicamentos controlados. A qualidade desses materiais contribui para a confiança da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



população nos serviços de saúde oferecidos pelo município. A padronização do material gráfico desempenha um papel importante na construção da identidade visual da Prefeitura. Essa padronização não apenas reforça a imagem institucional, mas também facilita o reconhecimento pelos munícipes, gerando uma presença mais sólida e profissional. Em relação aos quantitativos, foram estimados para uso durante 12 meses. Em se tratando dos cartazes e panfletos, a confecção justifica-se, pois, os mesmos são utilizados para divulgação das celebrações da tradicional festa de Santo Antônio, bem imaterial inventariado em 2017.

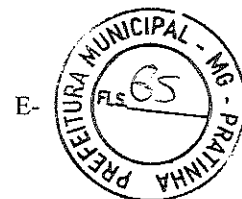
2.2. Após cotações feitas e apuradas pelo setor de compras e departamento municipal de saúde, verificou-se que o menor valor orçado para a Dispensa de Licitação está compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21. Resta observar que os itens a serem adquiridos devem atender estritamente a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Atestado admissional – medindo (A x L) = 21 x 15 cm. Impressão apenas em 1 cor – Bloco com 100 folhas cada. Modelo a ser enviado por pdf.	BL	15
02	Atestado médico - medindo (A x L) = 21 x 15 cm. Impressão apenas em 1 cor – Bloco contendo 100 folhas cada. Modelo a ser enviado por pdf.	BL	20
03	Receituário Controle Especial, 140x190mm. Impressão apenas em 1 cor – Bloco contendo 100 formulários carbonados com 2 vias. Sendo 50 guias cada bloco. Modelo a ser enviado por pdf.	BL	280
04	Bloco “Guia de Transferência Intermunicipal”. Tamanho: A4. 3 vias por guia. 1ª folha na cor branca, 2ª folha cor amarela e 3ª folha cor rosa. Todas as impressões frente e verso. 50 X 3. Total de 150 folhas cada bloco. Impressão igual nas 3 vias. Modelo a ser enviado por pdf.	BL	30
05	Cartazes A3-Couche 120g-4x0	UN	25
06	Panfletos 15x20 cm-4x4 couche 115g	UN	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1- Para atendimento as demandas das unidades de saúde municipais e do departamento de educação e cultura a solução encontrada é a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção dos materiais acima descritos, já que há a necessidade de padronização dos itens citados. Após levantamento de mercado, chegou-se ao valor máximo da contratação de R\$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) que se enquadra na modalidade de Dispensa de Licitação conforme Art. 75, Inciso II: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras,” valor atualizado em 2024 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

4. DA AQUISIÇÃO POR PROCESSO DE DISPENSA

4.1. Opta-se pela realização de dispensa de licitação, com fulcro nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo o critério de julgamento de menor preço por item.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além das condições constantes neste Edital, os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- A confecção dos materiais gráficos mencionados anteriormente, será contratada de forma parcelada, sendo entregue de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde e do Departamento de Educação e Cultura.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3.6. Contrato Social e últimas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



7-DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

7.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

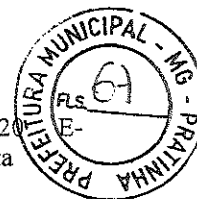
7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220

mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de email (pratinhacompras@terra.com.br), no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

7.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de email, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7.18. Após o Prazo para envio de Propostas, caso não haja interessados, a Administração poderá utilizar as cotações iniciais de levantamento de preços para definição do menor valor a ser contratado;

7.19. Na hipótese do item 7.17, o Agente de contratação ou equipe de apoio poderá negociar os valores diretamente com o Fornecedor detentor da menor proposta e solicitar documentação para habilitação, caso haja interesse do mesmo;

7.20. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

7.21. Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual dever ser publicada no diário oficial do município AMM.

7.22. Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente enviar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

7.23. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do e-mail: pratinhacompras@terra.com.br ou licitacao@pratinha.mg.gov.br .

7.24. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Agente (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.25. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos desta Dispensa Eletrônica.

7.26. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.27. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



7.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021

7.29. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

7.30. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

7.31. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

7.32 – Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual deverá ser publicada no diário oficial do município AMM.

7.33 – Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente enviar as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

7.34. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados ao(a) Agente(a) pelos e-mails : pratinhacompras@terra.com.br ou licitacao@pratinha.mg.gov.br , e serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .

8-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM

8.1. Os itens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de compra, tendo em vista que - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

9-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O Departamento de Compras enviará o pedido à empresa vencedora, conforme a necessidade, através de solicitação por escrito (Ordem de Compras/Serviços), juntamente com o modelo em PDF de cada material citado anteriormente, devendo ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar a partir do momento da solicitação.

9.2. Após o envio da autorização, a contratada terá até 2 dias úteis para enviar a arte de cada item para a autorização de confecção. A arte deverá ser enviada para os e-mails de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



secretaria requisitante para aprovação, sendo: almoxarifadopratinha@gmail.com e prataeducacao@hotmail.com;

9.3. Na hipótese de atraso da entrega dos materiais solicitados, conforme descrito no item 9.1, o prazo poderá ser prorrogado para mais 05 dias, desde que justificado.

9.4. A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade dos Departamentos Requisitantes.

9.5. A entrega do material deverá ocorrer nos seguintes endereços:

SECRETARIA DE SAÚDE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA
AV. Antônio machado Borges, nº 315, Centro	Praça da matriz, nº 80, Centro

9.6. A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

10-OBIGACÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no recebimento do material gráfico solicitado acima, quantidade de blocos, modelo (a ser enviada juntamente com a Ordem de Compras/Serviços), quantidade de formulário por bloco, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

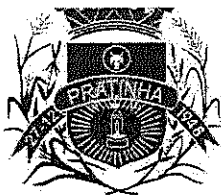
10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

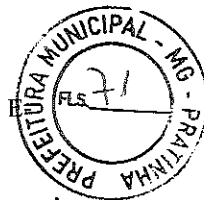
11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar as entregas dos materiais citados anteriormente, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição das recargas realizadas e quantidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços prestados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo critério menor preço por item, pelo período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, entrega parcelada conforme necessidade dos departamentos solicitantes.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa, correrão à conta dos recursos:

SAÚDE :

Dotação: 651 – 0246.10.301.0035.2.0114.33.90.30 – Manut. Básica de Saúde - Saúde em Casa.

FUMPAC:

Dotação: 538-Fonte 500, 0244.13.392.0029.0.004.3.339039-Promoção Cultural e Artística.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art.117 da Lei nº14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto em questão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



14.4. Fica designados os servidores listados abaixo para gestão e fiscalização do contrato:

SECRETARIA	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
Saúde	Regiane Aparecida da Silva Cpf: 058.483.106-45	Luana Gonçalves de Moraes Cpf: 159.762.416-03
Educação e Cultura	Eliene Aparecida Cruz Cpf: 053.089.626-50	Napoliene Magda Borges Cpf: 075.946.366.27

15.DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela responsável do Departamento requisitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A sanção prevista no item 15.1., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

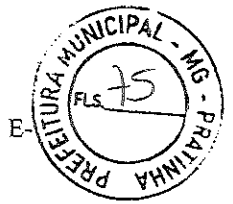
16.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

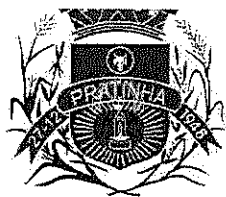
16.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

16.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

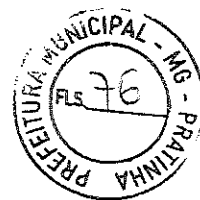
17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, diretamente com fornecedores pois, devido a particularidade dos itens não foi possível cotações em plataformas eletrônicas, tendo o menor valor total orçado de R\$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220 E-mail: pratinhacompras@terra.com.br. CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta

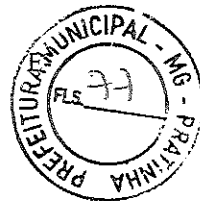


ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	QUANT.	E&L Papeleria Cunha LTDA	Edson Salviano Ferreira	Sylzineia Gonçalves da Silva Rodrigues	Dinel Manoel de Oliveira	Embacom Lda	Estrutural Editora e Grafica	Luciene Gomes Cintra
07	Atestado admissional – medindo (A x L) = 21 x 15 cm. Impressão apenas em 1 cor – Bloco com 100 folhas cada. Modelo a ser enviado por pdf.	BL	15	R\$—	R\$12,00	R\$18,00	R\$8,80	R\$12,00	R\$—	R\$—
08	Atestado médico – medindo (A x L) = 21 x 15 cm. Impressão apenas em 1 cor – Bloco contendo 100 folhas cada. Modelo a ser enviado por pdf.	BL	20	R\$—	R\$10,50	R\$16,00	R\$8,80	R\$—	R\$—	R\$—
09	Receituário Controle Especial, 140x190mm. Impressão apenas em 1 cor – Bloco contendo 100 formulários carbonados com 2 vias. Sendo 50 guias cada bloco. Modelo a ser enviado por pdf.	BL	280	R\$14,11	R\$19,90	R\$19,00	R\$9,90	R\$—	R\$—	R\$—
10	Bloco “Guia de Transferência Intermunicipal”. Tamanho: A4. 3 vias por guia. 1ª folha na cor branca, 2ª folha cor amarela e 3ª folha cor rosa. Todas as impressões frente e verso. 50 X 3. Total de 150 folhas cada bloco. Impressão igual nas 3 vias. Modelo a ser enviado por pdf.	BL	30	R\$—	R\$85,00	R\$36,00	R\$35,00	R\$—	R\$—	R\$—
11	Cartaz A3Couche 120gr-4x0	Un.	25	R\$—	R\$6,80	R\$—	R\$—	R\$—	R\$6,50	R\$3,40
12	Panfleto 15x20- 4x4 couche	Un.	1.000	R\$—	R\$0,49	R\$—	R\$—	R\$—	R\$0,38	R\$0,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A sessão pública desta Dispensa divulgar-se-á no Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas.

18.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A ratificação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do (a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

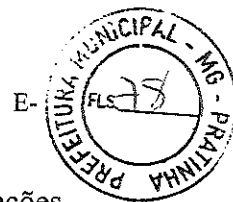
18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, na Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637-1220, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



18.12. O (A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do (a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

18.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.16. O (a) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do (a) licitante.

18.18. As decisões do (a) Agente de Contratação serão publicadas no **AMM - Diário Oficial do Município** de Pratinha e divulgadas no sítio eletrônico: www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG.

18.19. Quando necessário é facultada ao (a) licitante, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

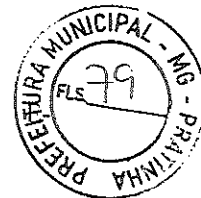
18.21. A participação do (a) licitante nesta dispensa implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.22. A presente dispensa não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site (www.pratinha.mg.gov.br) para conhecimento dos (as) licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Rua Pedro Paulo dos Santos, Nº45, Centro. CEP:38960-000 Telefone: (34)3637-1220
mail: pratinhacompras@terra.com.br CNPJ: 18.585.570/0001-56; IE: Isenta



18.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

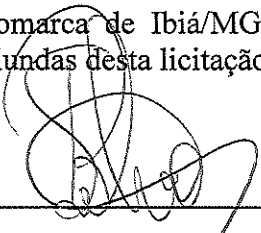
18.24. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.25. Os casos omissos da presente dispensa serão solucionados pelo (a) licitante e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

18.26 –Demais informações pelo telefone ou no Setor de Licitações localizado na Rua: Pedro de Paulo Santos Nº 45 Centro CE: 38.960.000 Pratinha/MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

18.27. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pratinha, 06 de maio de 2024



Regiane Aparecida da Silva
(Departamento de Saúde)



Elizania dos Reis Silverio
(Departamento de Educação e Cultura)



Dione Fernando Ferreira
(Agente de Contratação)



Arlene Aparecida da Silva
(Equipe de Apoio)

Vanessa Loren Alves
(Equipe de Apoio)



XII-PUBLICAÇÕES



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

Processo Administrativo nº 51/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso VII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.

Tipo:	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Objeto:	Contratação de serviços especializados para confecção de materiais gráficos, sendo blocos de atestados médicos, receituários de controle especial, guia de transferência e cartazes e panfletos de divulgação de evento cultural inventariado. O Edital em seu inteiro teor estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas . Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacomoras@terra.com.br , observando os prazos previstos.

SESSÃO PÚBLICA

Início Sessão:	08/05/2024
Hora:	17:00
Fim Sessão:	13/05/2024
Hora:	17:00
Julgamento das propostas	14/05/2024
Hora:	10:00
Site:	https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

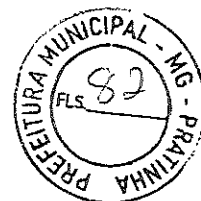
Retire o Edital acessando a página [site](https://www.pratinha.mg.gov.br) da prefeitura <https://www.pratinha.mg.gov.br>.

John Wercollis de Moraes

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO Nº
29/2024
Processo
Administrativo
nº 51/2024

DE ATESTADOS MÉDICOS, RECEITUÁRIOS DE CONTRA
ESPECIAL, GUIA DE TRANSFERÊNCIA E CARTAZES E
PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTO CULTURAL
INVENTARIADO



AVISO DE
DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº
28/2024
Processo
Administrativo
nº 50/2024

Edital de Dispensa
de Licitação

AQUISIÇÃO DE LENÇOS UMEDECIDOS PARA
ATENDIMENTO AS CRIANÇAS ASSISTIDAS PELO CEM
NEUZA OLÍMPIA DOS REIS.

AVISO DE
DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº
27/2024
Processo
Administrativo
nº 48/2024

Edital de Dispensa
Vinicius

AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E INSUMOS
HOSPITALARES PARA O PACIENTE VINICIUS ANTÔNIO
SILVA, EM CUMPRIMENTO AO DEFERIMENTO A
ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PELO JUIZ DE DIREITO,
CONFORME PROCESSO Nº0012499-
79.2014.8.13.0295/14.001249-9.

AVISO DE
DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº
26/2024
Processo
Administrativo
nº 47/2024

Edital Livro

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE
LICITAÇÃO O SERVIÇO NÃO CONTINUADO DE CONFE
E IMPRESSÃO DE 1000 EXEMPLARES DO LIVRO SOBRE
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO (IMPRESSÃO COLORIDA)

AVISO DE
DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº
25/2024
Processo
Administrativo
nº 46/2024

Edital de Dispensa
Instrutor de
Capoeira

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
INSTRUTORES DE CAPOEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE
OFICINAS, PARA GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES
E ADULTOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA.

AVISO DE
Edital de Dispensa

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024	
Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso VII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	--MENOR PREÇO POR ITEM--
Objeto:	Contratação de serviços especializados para confecção de materiais gráficos, estudo blocos de atestados médicos, receitas de controle especial, guia de transferência e carnes e panfletos de divulgação de evento cultural inventariado. O Edital em seu inteiro teor estará disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG: https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas . Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@term.com.br , observando os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	08/05/2024
Hora:	17:00
Fim Sessão:	13/05/2024
Hora:	17:00
Julgamento das propostas	14/05/2024
Hora:	10:00
Site:	https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br .	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:FBCC3472

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 07/05/2024. Edição 3761
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



XIII – PROPOSTA DE PREÇOS



XIV – COMPROVAÇÃO DE
QUE O CONTRATADO
PREENCHE OS
REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E
QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
NECESSÁRIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.943.350/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/03/2018	
NOME EMPRESARIAL 29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 82.19-9-01 - Fotocópias 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MAGDA DA CONCEICAO SILVA		NÚMERO 110	COMPLEMENTO LOJA
CEP 38.180-578	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL CAMUA	MUNICÍPIO ARAXÁ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPRIMARAXA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (34) 9245-6505	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2024 às 15:43:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome/Denominação Social: 29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA

CPF/CNPJ: 29.943.350/0001-73

Ressalvado o direito de a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam débitos exigíveis em seu nome, inscritos ou não em Dívida Ativa junto à Procuradoria-Geral Federal, relativos à Taxa de Fiscalização do Mercado de Valores Mobiliários, instituída pela Lei n.º 7.940, de 20 de dezembro de 1989, ou a multas aplicadas decorrentes da atuação da CVM nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e do Decreto-Lei n.º 2.298, de 21 de novembro de 1986.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SAR/Certidoes/AutenticidadeCND.aspx>>.

Emitida às 14:39:10 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2024

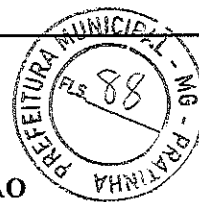
Código de controle da certidão: DBCB.42C6.A711.7301

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

7.488 / 2.024

PROCESSO

EXERCÍCIO

Geral

CONTRIBUINTE

191.593

NOME

LUCIENE GOMES CINTRA 44586472880

C.N.P.J.

29.943.350/0001-73

ENDEREÇO

RUA MAGDA DA CONCEIÇÃO SILVA

NÚMERO

110

COMPLEMENTO

LOJA

BAIRRO

RESIDENCIAL CAMUÁ

FINALIDADE

Comprovante

Certifico que o contribuinte está(ão) quite(s) com os cofres Públicos Municipais até a presente data, ressaltando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta. Referente a Tributos Municipais.

OBS.: Qualquer rasura, borrão ou emenda, anula a presente Certidão que só tem validade na sua forma original..

PARA CONSTAR FOI EMITIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

VALIDADE 90 DIAS

segunda-feira, 22 de julho de 2024

P.M.ARAXÁ, 23 de abril de 2024

Certidão Emitida pelo Site, é necessário fazer a validação da mesma no endereço www.araxa.mg.gov.br.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/05/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/08/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: 29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003151482.00-48	CNPJ/CPF: 29.943.350/0001-73	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R MAGDA DA CONCEICAO SILVA		NÚMERO: 110
COMPLEMENTO: LOJA,	BAIRRO: RESIDENCIAL CAMUA	CEP: 38180578
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ARAXA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

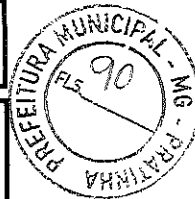
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000762690322





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/04/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: 29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003151482.00-48

CNPJ/CPF: 29.943.350/0001-73

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R MAGDA DA CONCEICAO SILVA

NÚMERO: 110

COMPLEMENTO: LOJA,

BAIRRO: RESIDENCIAL CAMUA

CEP: 38180578

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ARAXA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000755168705



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.943.350/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2018	
NOME EMPRESARIAL 29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 82.19-9-01 - Fotocópias 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R MAGDA DA CONCEICAO SILVA		NÚMERO 110		COMPLEMENTO LOJA	
CEP 38.180-578	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL CAMUA	MUNICÍPIO ARAXA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPRIMARAXA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (34) 9245-6505			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2018			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

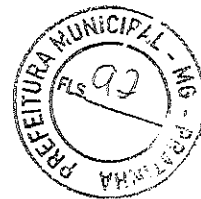
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 14:06:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.943.350/0001-73

Certidão nº: 27518712/2024

Expedição: 19/04/2024, às 14:12:39

Validade: 16/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.943.350/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

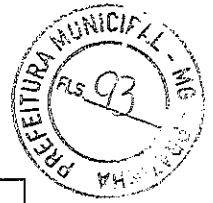
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 29.943.350/0001-73
Razão Social: LUCIENE GOMES CINTRA
Endereço: RUA MAGDA DA CONCEICAO SILVA / RESIDENCIAL CAMUA / ARAXA / MG / 38180-578

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2024 a 31/05/2024

Certificação Número: 2024050219172815093343

Informação obtida em 15/05/2024 15:41:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LUCIENE GOMES CINTRA

CPF

445.864.728-80

CNPJ

29.943.350/0001-73

Data de Abertura

15/03/2018

Nome Empresarial

29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA

Nome Fantasia

IMPRIMI

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

15/03/2018

Endereço Comercial

CEP

38180-578

Logradouro

RUA MAGDA DA CONCEICAO SILVA

Número

110

Complemento

LOJA

Bairro

RESIDENCIAL CAMUA

Município

ARAXA

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

2º período

1º período

Início

01/01/2023

15/03/2018

Fim

-

31/12/2020

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias

Editor(a) de jornais não diários independente

Fotógrafo(a) independente

Artesão(ã) em papel independente

Confeccionador(a) de carimbos independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório



Fotocopiador(a) independente	8219-9/01 - Fotocópias
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de artigos de iluminação	4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente	8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem	4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
Comerciante independente de calçados	4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente	5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
Digitador(a) independente	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

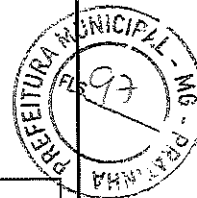
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.855.164/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/1989
NOME EMPRESARIAL DINEL MANOEL DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA ELDORADO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 1373	COMPLEMENTO *****
CEP 38.020-300	BAIRRO/DISTRITO SAO BENEDITO	MUNICÍPIO UBERABA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

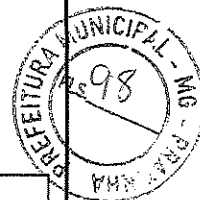
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2024 às 16:17:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.855.164/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/1989
NOME EMPRESARIAL DINEL MANOEL DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA ELDORADO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 1373	COMPLEMENTO *****
CEP 38.020-300	BAIRRO/DISTRITO SAO BENEDITO	MUNICÍPIO UBERABA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2024 às 16:17:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente

Nome: **DINEL MANOEL DE OLIVEIRA** - Pessoa: 266.986
CNPJ: **25.855.164/0001-21**
Endereço: **AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1373**
SAO BENEDITO UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, **não constam débitos tributários e/ou fiscais** em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal. E, para constar foi extraída, por intermédio da Internet, esta certidão **NEGATIVA**.

Esta certidão tem validade até **14/06/2024**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

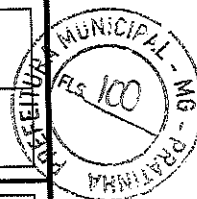
A Certidão **NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

Aspectos técnicos de validade:

Código de controle: 7c2e5e6o0
Emitida em 14/05/2024 às 16:30:24

A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
<http://www.uberaba.mg.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/05/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/08/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: DINEL MANOEL DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 701636874.00-28

CNPJ/CPF: 25.855.164/0001-21

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE BARAO DO RIO BRANCO

NÚMERO: 1373

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO BENEDITO

CEP: 38020300

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

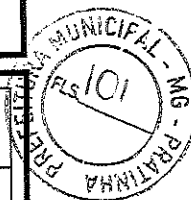
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000762259338



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/05/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/08/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: DINEL MANOEL DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 701636874.00-28

CNPJ/CPF: 25.855.164/0001-21

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE BARAO DO RIO BRANCO

NÚMERO: 1373

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO BENEDITO

CEP: 38020300

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000762259338



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente

Nome: **DINEL MANOEL DE OLIVEIRA** - Pessoa: 266.986
CNPJ: **25.855.164/0001-21**
Endereço: **AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1373**
SAO BENEDITO UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, **não constam débitos tributários e/ou fiscais** em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal. E, para constar foi extraída, por intermédio da Internet, esta certidão **NEGATIVA**.

Esta certidão tem validade até **14/06/2024**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

Aspectos técnicos de validade:

Código de controle: 7c2e5e6o0
Emitida em 14/05/2024 às 16:30:24

A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
<http://www.uberaba.mg.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINEL MANOEL DE OLIVEIRA
CNPJ: 25.855.164/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:51 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **0C0E.A970.A00C.5F35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINEL MANOEL DE OLIVEIRA
CNPJ: 25.855.164/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:51 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **0C0E.A970.A00C.5F35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.855.164/0001-21
Razão Social: DINEL MANOEL OLIVEIRA
Endereço: RUA VERISSIMO 1-A / SAO BENEDITO / UBERABA / MG / 38020-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051304280276264602

Informação obtida em 14/05/2024 16:34:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.855.164/0001-21

Razão Social: DINEL MANOEL OLIVEIRA

Endereço: RUA VERISSIMO 1-A / SAO BENEDITO / UBERABA / MG / 38020-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051304280276264602

Informação obtida em 14/05/2024 16:34:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINEL MANOEL DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.855.164/0001-21

Certidão nº: 33489391/2024

Expedição: 14/05/2024, às 16:36:38

Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINEL MANOEL DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.855.164/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINEL MANOEL DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.855.164/0001-21

Certidão nº: 33489391/2024

Expedição: 14/05/2024, às 16:36:38

Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINEL MANOEL DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.855.164/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



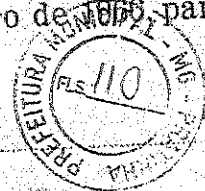
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
31101710813			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
DINEL MANOEL DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO, A	
Sexo	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ X ☐ F ☐	COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
LYONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA		JOAIR LIMA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
27/07/1948	18-3.304.099	PSB	MG
CPF (número)			
097.642.168-69			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
AV. APOLONIO SALES			750
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
	SÃO BENEDITO	38.020-000	
MUNICIPIO	UF	UF	
UBERABA	MG	MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
000	ALTERAÇÃO	001	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - NOME EMPRESARIAL
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
DINEL MANOEL DE OLIVEIRA - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
AV. BARRÃO DO RIO BRANCO			1.273
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
	SÃO BENEDITO	38.020-000	
MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
UBERABA	MG	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
12.000,00	DOZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS		
Atividade principal			
1813-07/01			
Atividades secundárias			
1813-07/99			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES / NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF
19/08/1970	25.055.164/0001-01		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		USO DA JUNTA COMERCIAL	
		1 - SIM 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
19/01/2007	X <i>Dinel Manoel de Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			
01/03/07		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
		CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO.: 3691735	
		DATA: 01/03/2007	
		PROTOCOLO: 070483396	
		#DINEL MANOEL DE OLIVEIRA - EPP#	
		PRESIDENTE	

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

0910 42100
DINEL MANOEL DE OLIVEIRA, firma individual
satisfazendo ao disposto do Art. 11, do Decreto-lei 916, de 24 de
outubro de 1890 e de acordo com a Lei n.º 4.726, de 13 de julho de
1965, regulada pelo Decreto n.º 57.651, de 19 de janeiro de 1966, para
fins do "REGISTRO DO COMÉRCIO", declara:-



- 1.º) — Que a firma individual é DINEL MANOEL DE OLIVEIRA
2.º) — Que o título do estabelecimento é DINEL MANOEL DE OLIVEIRA
3.º) — Que o capital da firma é CR 1.000,00, integralizado
em PAPEL MOEDA CORRENTE DO PAÍS

4.º) — Que o estabelecimento está situado à RUA DO MUNICÍPIO
n.º 1 cidade de UBERABA Estado de MINAS GERAIS

5.º) — Que o objetivo comercial da empresa é COMÉRCIO VAREJISTA

6.º) — Que a firma não possui filiais, podendo entretanto abri-las em qualquer
parte do território nacional, se assim convier.

7.º) — Que para a sua atividade comercial, assinará do seguinte modo:-

ass.) Dinél Manoel de Oliveira

8.º) — O nome por extenso do titular da firma é DINEL MANOEL DE OLIVEIRA,
sendo este, PROPRIETÁRIO, BRASILEIRO, SOLTEIRO,
MAIOR, domiciliado e residente à AV. SÉRGIO FARIAS,
n.º 215, cidade de UBERABA Estado de
MINAS GERAIS, portador do documento de identidade TÍTULO DE
UBERABA 23.1.56

9.º) — Que o prazo de duração da firma é INDETERMINADO

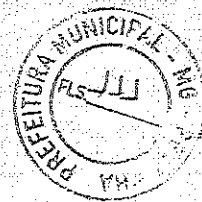
10.º) — Que a firma terá o seu início em 13 de AGOSTO de 19 70

11.º) — Que o titular declara sob a sua responsabilidade, as penas da lei, que não
incorre nas proibições previstas no item III, do Artigo 38, da Lei n.º 4.726,
de 13 de julho de 1965, impeditivas do registro desta declaração.

12.º) — Que a título do "pro-lobore", a conta de "Despesas Gerais", o titular retirará
mensalmente a importância de CR 216,00

de 10 de 1971

Dinél Manoel de Oliveira



PAGOU OS TRIBUTOS DEVIDOS.
COMPETE AVERBAÇÃO NA 1.ª VI/
ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certidão
Certifico que este documento foi arquivado
sob o nº **115763** em **20 JAN 72**
O Secretário Geral



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
31.001.001.0			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
DINEL MANOEL DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO (X)	
Sexo		REGIME DE BENS (se casado)	
M ☒ F ☐		COMUNHO UNIVERSAL	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
DIONIL SOBRINHO DE OLIVEIRA		JOANA DEUS DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
17/11/1948		P-3.504.089	
Orgão emissor		UF	
SP		MG	
CPF (número)			
		097.812.185-98	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)		NÚMERO	
AV. ANTONIO SALLES		760	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	
		SÃO BENEDITO	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
38.100-400			
MUNICÍPIO		UF	
BETÂNIA		MG	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	ALTERAÇÃO	001	ALTERAÇÃO DE DADOS DO REGISTRO EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL		NÚMERO	
DINEL MANOEL DE OLIVEIRA - EPP		1.378	
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
AV. BARÃO DO RIO BRANCO			
COMPLEMENTO		CEP	
		38.100-300	
MUNICÍPIO		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
BETÂNIA			
UF		PAÍS	
MG		BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
42.000,00	QUARENTA E DOIS MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal)	INDÚSTRIA DE MATERIAL PARA USOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS
Atividade principal	
1813-0/01	
Atividades secundárias	
1813-0/99	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
19/08/1970	35.855.164/0001-21	NIRE anterior		EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)				

DATA DA ASSINATURA
19/01/2007

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

X *Dinel Manoel de Oliveira*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º: 3691735
DATA: 01/03/2007
PROTOCOLO: 070483396

#DINEL MANOEL DE OLIVEIRA - EPP#

MAIORES DE 18 ANOS
PRESENTE

[Assinatura]
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

01.03.107

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

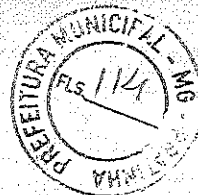


DINIZ MANOEL DE OLIVEIRA, firma individual
satisfazendo ao disposto do Art. 11, do Decreto-lei 916, de 24 de
outubro de 1890 e de acordo com a Lei n.º 4.726, de 13 de julho de
1965, regulada pelo Decreto n.º 57.651, de 19 de janeiro de 1966, para
fins do "REGISTRO DO COMÉRCIO", declara:-

- 1.º) — Que a firma individual é DINIZ MANOEL DE OLIVEIRA
- 2.º) — Que o título do estabelecimento é DINIZ MANOEL DE OLIVEIRA
- 3.º) — Que o capital da firma é R\$ 1.000,00, integralizado
em PAPEL MOEDA CORRENTE DO PAÍS
- 4.º) — Que o estabelecimento está situado à MERCADO MUNICIPAL
n.º 1 cidade de JEKARA Estado de PARÁ
- 5.º) — Que o objetivo comercial da empresa é COMÉRCIO VAREJISTA
- 6.º) — Que a firma não possui filiais, podendo entretanto abri-las em qualquer
parte do território nacional, se assim convier.
- 7.º) — Que para a sua atividade comercial, assinará do seguinte modo:-
ass.) Diniz Manoel de Oliveira
- 8.º) — O nome por extenso do titular da firma é DINIZ MANOEL DE OLIVEIRA
sendo este, PROPRIETÁRIO, BRASILEIRO, SOLTEIRO
MAIOR, domiciliado e residente à AV. BÉLIO GOMES
n.º 215, cidade de URUGUAI Estado de
PARÁ, portador do documento de identidade TÍTULO DE
IDENTIDADE Nº 23.156
- 9.º) — Que o prazo de duração da firma é INDETERMINADO
- 10.º) — Que a firma terá o seu início em 13 de AGOSTO de 19 70
- 11.º) — Que o titular declara sob a sua responsabilidade, as penas da lei, que não
incorre nas proibições previstas no item III, do Artigo 38, da Lei n.º 4.726,
de 13 de julho de 1965, impeditivas do registro desta declaração.
- 12.º) — Que a título do "pro-lobore", a conta de "Despesas Gerais", o titular retirará
mensalmente a importância de R\$ 216,00

DE 13 de AGOSTO de 197 1

Diniz Manoel de Oliveira



PAGOU OS TRIBUTOS DEVIDOS,
CONFORME VERIFICAÇÃO NA 1ª VIA
ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certidão
Certifico que este documento foi arquivado
sob o nº **115763** em **20 JAN 72**
O Secretário Geral



XV- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO/ JUSTIFICATIVA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



ATA DE ENCERRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

Às 10:00 (dez horas) do dia 14 de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por “Dione Fernando Ferreira “Agente de Contratação”, Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves” designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 029/2024, cujo objeto trata se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, SENDO BLOCOS DE ATESTADOS MÉDICOS, RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL, GUIA DE TRANSFERÊNCIA E CARTAZES E PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTO CULTURAL INVENTARIADO.** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações de preço para a análise de propostas. Em ato contínuo o Agente passou análise das propostas apresentadas para elaboração do preço/ menor valor ofertado, sendo as seguintes propostas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	QUANT.	E&L Papellaria Cunha LTDA	Edson Salviano Ferreira	Sylzineia Gonçalves da Silva Rodrigues	Dinei Manoel de Oliveira	Embac om Ltda	Estrutural Editora e Grafica	Luciene Gomes Cintra
01	Atestado admissional – medindo (A x L) = 21 x 15 cm. Impressão apenas em 1 cor – Bloco com 100 folhas cada. Modelo a ser enviado por pdf.	B L	15	R\$— —	R\$12,00	R\$18,00	R\$8,80	R\$12,0 0	R\$— —	R\$— —
02	Atestado médico - medindo (A x L) = 21 x 15 cm. Impressão apenas em 1 cor – Bloco contendo 100	B L	20	R\$— —	R\$10,50	R\$16,00	R\$8,80	R\$— —	R\$— —	R\$— —



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

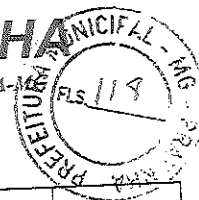


	folhas cada. Modelo a ser enviado por pdf.									
03	Receituári o Controle Especial, 140x190 mm. Impressã o apenas em 1 cor - Bloco contendo 100 formulário s carbonad os com 2 vias. Sendo 50 guias cada bloco. Modelo a ser enviado por pdf.	B L	280	R\$14, 11	R\$19,90	R\$19,00	R\$9,90	R\$----- ---	R\$----- ---	R\$----- ---
04	Bloco "Guia de Transferê ncia Intermuni cipal". Tamanho: A4. 3 vias por guia. 1ª folha na cor branca, 2ª folha cor amarela e 3ª folha cor rosa. Todas as impressõ es frente e verso. 50 X 3. Total de 150 folhas cada bloco. Impressã o igual nas 3 vias. Modelo a	B L	30	R\$----- ---	R\$85,00	R\$36,00	R\$35,0 0	R\$----- ---	R\$----- ---	R\$----- ---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

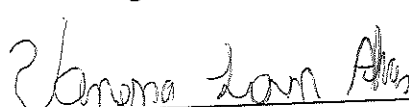
CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br



	ser enviado por pdf.									
05	Cartaz A3 Couch e 120gr- 4x0	U n.	25	R\$ — —	R\$6,80	R\$ — —	R\$ — —	R\$ — —	R\$6,50	R\$3,40
06	Panfleto 15x20- 4x4 couche	U n.	1.000	R\$ — —	R\$0,49	R\$ — —	R\$ — —	R\$ — —	R\$0,38	R\$0,27

Após a abertura do certame obtivemos as seguintes participações, empresa Luciene Gomes Cintra, com proposta para o item 05 quantidade de 25 unidades de R\$ 3,40 a unidade perfazendo valor total de R\$ 85,00, item 06 com valor unitário de R\$0,27 com valor total de R\$ 270,00. Empresa Dinel Manoel de com proposta para o item 01 quantidades de 15 unidades no valor de R\$ 8,80 perfazendo valor total de R\$ 132,00. Item 02 com 20 unidade com valor unitário R\$8,80 perfazendo valor total de R\$176, 00, Item 03 com 280 unidades no valor de R\$ 9,90 perfazendo o valor total de R\$2.772,00 e item 04 com 30 unidades valor de R\$35,00 perfazendo valor total de R\$1.050,00. Após a análise verificou se que as empresas Luciene Gomes Cintra e Dinel Manoel. Atenderam ao disposto no item 4.1 do edital. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** as empresas Luciene Gomes Cintra e Dinel Manoel, por terem atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 029/2024, declarando a empresa por apresentar a proposta de menor valor e atender aos requisitos edifícios, estando apta a ser contratada. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente. Pratinha 14 de maio de 2024.


Dione Fernando Ferreira
Agente de Contratação


Vanessa Loren da Alves
Comissão de Licitação


Arlene Aparecida da Silva
Comissão de Licitação

Dinel Manuel de oliveira
Cnpj 25.855.164/0001-21

Luciene Gomes Cintra
cnpj 29.943.350/0001-73

XVI-PARECER JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 –
PRATINHA-MG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 51/2024

DISPENSA Nº 029/2024

RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA Nº 029/2024** que versa sobre CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, SENDO BLOCOS DE ATESTADOS MÉDICOS, RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL, GUIA DE TRANSFERÊNCIA E CARTAZES E PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTO CULTURAL INVENTARIADO. Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 14 de maio de 2024.

John Wercollis de Morais
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 - DISPENSA Nº 029/2024

OBJETO: CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - BLOCOS DE ATESTADOS MÉDICOS, RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL, GUIA DE TRANSFERÊNCIA CARTAZES E PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTO CULTURAL INVENTARIADO.

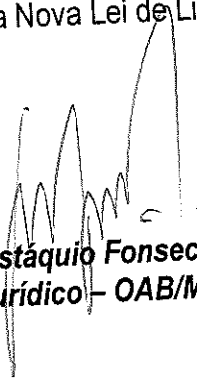
Considerando o baixo valor do objeto demandado (R\$ 4.130,00);

Considerando a baixa complexidade da contratação;

Considerando ainda a condição de entrega imediata do bem;

É dispensada a análise jurídica para o objeto do presente processo, nos moldes entabulados no §5º do art. 53 c/c art. 72, inciso III, ambos da Nova Lei de Licitações, nº 14.1333/21.

Pratinha/MG, 18 de maio de 2024.


Marcos Eustáquio Fonseca - adv.
Assessor Jurídico - OAB/MG 79.964



Início > Dispensas

Dispensas

14 ▾ resultados por página

Pesquisar 51

Nº DO

PROCESSO

⇄ ARQUIVO ⇄

OBJETO

⇄

DATA DA

PUBLICAÇÃO

⇄

CONTRATO

Nº/

EMPENHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024	Edital de Dispensa de Licitação	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, SENDO BLOCOS DE ATESTADOS MÉDICOS, RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL, GUIA DE TRANSFERÊNCIA E CARTAZES E PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTO CULTURAL INVENTARIADO ATA DA SESSÃO	PUBLICADO: 07/05/2024 CERTME14/05/2024 às 10:00H PUBLICADO:20/05/2024
Processo Administrativo nº 51/2024	Ata Sessão Pública Abertura Julgamento		

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros (Filtrados de 37 registros)

◀ Anterior Próximo ▶



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DE ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

ATA DE ENCERRAMENTO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

Às 10:00 (dez horas) do dia 14 de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por “Dione Fernando Ferreira “Agente de Contratação”, Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves” designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 029/2024, cujo objeto trata se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, SENDO BLOCOS DE ATESTADOS MÉDICOS, RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL, GUIA DE TRANSFERÊNCIA E CARTAZES E PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTO CULTURAL INVENTARIADO**. Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações de preço para a análise de propostas. Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas para elaboração do preço/ menor valor ofertado, sendo as seguintes propostas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	QUANT.	E&L Papelaria Cumha LTDA	Edson Salviano Ferreira	Sylzineia Gonçalves da Silva Rodrigues	Dinel Manoel de Oliveira	Embacom Ltda	Estrutural Editora e Grafica	Luciene Gomes Cintra
	Atestado admissional - BL medindo (A x L) = 21 x 15 cm. Impressão apenas em 1 cor - Bloco com 100 folhas cada. Modelo a ser enviado por pdf.		15	R\$-----	R\$12,00	R\$18,00	R\$8,80	R\$12,00	R\$-----	R\$-----
	Atestado médico - BL medindo (A x L) = 21 x 15 cm. Impressão apenas em 1 cor - Bloco contendo 100 folhas cada. Modelo a ser enviado por pdf.		20	R\$-----	R\$10,50	R\$16,00	R\$8,80	R\$-----	R\$-----	R\$-----
	Receituário Controle Especial, 140x190mm. Impressão apenas em 1 cor - Bloco contendo 100 formulários carbonados com 2 vias. Sendo 50 guias cada bloco. Modelo a ser enviado por pdf.	BL	280	R\$14,11	R\$19,90	R\$19,00	R\$9,90	R\$-----	R\$-----	R\$-----
	Bloco "Guia de Transferência Intermunicipal". Tamanho: A4. 3 vias por guia. 1ª folha na cor branca, 2ª folha cor amarela e 3ª folha cor rosa. Todas as impressões frente e verso. 50 X 3. Total de 150 folhas cada bloco. Impressão igual nas 3 vias. Modelo a ser enviado por pdf.	BL	30	R\$-----	R\$85,00	R\$36,00	R\$35,00	R\$-----	R\$-----	R\$-----
	Cartaz A3Couche 120gr- 4x0	Un.	25	R\$-----	R\$6,80	R\$-----	R\$-----	R\$-----	R\$6,50	R\$3,40
	Panfleto 15x20-4x4- couche	Un.	1.000	R\$-----	R\$0,49	R\$-----	R\$-----	R\$-----	R\$0,38	R\$0,27

Após a abertura do certame obtivemos as seguintes participações, empresa Luciene Gomes Cintra, com proposta para o item 05 quantidade de 25 unidades de R\$ 3,40 a unidade perfazendo valor total de R\$ 85,00, item 06 com valor unitário de R\$0,27 com valor total de R\$ 270,00. Empresa Dinel Manoel de com proposta para o item 01 quantidades de 15 unidades no valor de R\$ 8,80 perfazendo valor total de R\$ 132,00. Item 02 com 20 unidade com valor unitário R\$8,80 perfazendo valor total de R\$176, 00. Item 03 com 280 unidades no valor de R\$ 9,90 perfazendo o valor total de R\$2.772,00 e item 04 com 30 unidades valor de R\$35,00 perfazendo valor total de R\$1.050,00. Após a análise verificou se que as empresas Luciene

21/05/2024, 10:14

Prefeitura de Pratinha

membros da Comissão decidiram **habilitar** as empresas Luciene Gomes Cintra e Dinel Manoel, por terem atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 029/2024, declarando a empresa por apresentar a proposta de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.
Pratinha 14 de maio de 2024.

<i>DIONE FERNANDO FERREIRA</i> Agente de Contratação	<i>DINEL MANUEL DE OLIVEIRA</i> CNPJ 25.855.164/0001-21
<i>VANESSA LORENDA ALVES</i> Comissão de Licitação	<i>LUCIENE GOMES CINTRA</i> CNPJ 29.943.350/0001-73
<i>ARLENE APARECIDA DA SILVA</i> Comissão de Licitação	

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador: 12987A7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/05/2024. Edição 3771
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PUBLICENTER - Sistema Integrado Para Gestão Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos
Mapa de Apuração do Processo de Licitação nº
Modalidade: Dispensa de Licitação
Processo Administrativo:

000051/2024
000029/2024
000100/2024



Processo Administrativo: 0001000

PUBLICCENTER - Sistema Integrado Para Gestão Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos
Mapa de Apuração do Processo de Licitação nº
Modalidade: Dispensa de Licitação
Processo Administrativo:

000051/2024
000029/2024
000100/2024



CNPJ: 25.855.164/0001-21

Fornecedor	006778	DINEL MANOEL DE OLIVEIRA
Centro de Custo	024600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Requisitante Final	00029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.46

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	0000027	CONFECCÃO DE ATESTADO ADMISSIOAL MEDINDO (AXL)21X15 COM. IMPRESSÃO APENAS EM 01 COR-BLOCO OCM 100 FOLHAS CADA. MODELO A SER ENVIADO POR PDF		BL	15,000	8,8000	132,0000
00002	0000027	CONFECCÃO DE ATESTADO MÉDICO MEDINDO (AXL)=21X15 CM.IMPRESSÃO APENAS EM 01 COR,BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS CADA. MODELO A SER ENVIADO POR PDF.		BL	20,000	8,8000	176,0000
00004	0000027	CONFECCÃO DE GUIA DE TRANSFERENCIA INTERMUNICIPAL, TAMANHO A3, 03 VIAS POR GUIA, 1ª FOLHA COR BRANCA, 2ª FOLHA COR AMARELA E 3ªFOHA COR ROSA. TODAS AS IMPRESSÕES FRENTE E VERSO, 50X3, TOTAL DE 150 FOLHAS CADA BLOCO, IMPRESSÃO IGUAL NAS 03 VIAS, MODELO A SER ENVIADO POR PDF		BL	30,000	35,0000	1.050,0000
00006	0000027	CONFECCÃO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 140X190MM,IMPRESSÃO APENAS 01 COR, BLOCO CONTENDO 100 FORMULÁRIOS CARBONADOS COM 02 VIAS, SENDO 50 GUIAS CADA BLOCO CONFORME MDELO A SER ENVIADO.		BL	280,000	9,9000	2.772,0000
Total do requisitante final FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.46							4.130,00
Total do Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							4.130,00
Total do Fornecedor DINEL MANOEL DE OLIVEIRA							4.130,00
Total da Licitação							4.485,00



Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	15,000	BL
1	27.559	CONFECÊÇO DE ATESTADO ADMISSIONAL MEDINDO (AXL)21X15 COM. IMPRESSÇO APENAS EM 01 COR-BLOCO OCM 100 FOLHAS CADA, MODELO A SER ENVIADO POR PDF	Marca:		
Fornecedor		Valor Unitário	8,800	8,80	0,00
6.778 DINEL MANOEL DE OLIVEIRA				0,00 %	132,000
Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	20,000	BL
2	27.564	CONFECÊÇO DE ATESTADO MÉDICO MEDINDO (AXL)=21X15 CM.IMPRESSÇO APENAS EM 01 COR,BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS CADA. MODELO A SER ENVIADO POR PDF.	Marca:		
Fornecedor		Valor Unitário	8,800	8,80	0,00
6.778 DINEL MANOEL DE OLIVEIRA				0,00 %	176,000
Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	25,000	UN
3	21.728	CONFECÊÇO DE CARTAZ A3 COUCHE 120GR-4X0	Marca:		
Fornecedor		Valor Unitário	3,400	3,40	0,00
4.067 29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA				0,00 %	85,000
Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	30,000	BL
4	27.566	CONFECÊAO DE GUIA DE TRANSFERENCIA INTERMUNICIPAL, TAMANHO A3, 03 VIAS POR GUIA, 1R FOLHA COR BRANCA, 2R FOLHA COR AMARELA E 3RFOHA COR ROSA. TODAS AS IMPRESSÕES FRENT E VERSO, 50X3, TOTAL DE 150 FOLHAS CADA BLOCO, IMPRESSÇO IGUAL NAS 03 VIAS, MODELO A SER ENVIADO POR PDF	Marca:		
Fornecedor		Valor Unitário	35,000	35,00	0,00
6.778 DINEL MANOEL DE OLIVEIRA				0,00 %	1.050,000
Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	1.000,000	UN
5	21.729	CONFECÊÇO DE PANFLETOS 15X20 -4X4 COUCHE 115 GRAMAS	Marca:		
Fornecedor		Valor Unitário	0,270	0,27	0,00
4.067 29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA				0,00 %	270,000
Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	280,000	BL
6	27.568	CONFECÊÇO DE receituário controle especial 140x190mm, impressço apenas 01 cor, bloco contendo 100 formuljrios carbonados com 02 vias, sendo 50 guias cada bloco conforme mdllo a ser enviado.	Marca:		
Fornecedor		Valor Unitário	9,900	9,90	0,00
6.778 DINEL MANOEL DE OLIVEIRA				0,00 %	2.772,000
Valor Total Economizado				0,00	
Economia Total				0,00 %	



Resultado do Mapa de Apuração global do Processo de Licitação 000051/2024

Fornecedor

Valor

29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA
DINEL MANOEL DE OLIVEIRA

355,00

4.130,00

Total da Licitação

4.485,00



Processo Administrativo 51 / 2024 Modalidade : 29 / 2024 Dispensa de Licitação

Finalidade Pretendida

Contratação de serviços especializados para confecção de materiais gráficos, sendo blocos de atestados médicos, receiptários de controle especial, guia de transferência e cartazes e panfletos de divulgação de evento cultural inventariado

Fornecedor Credenciado

Nome Fornecedor	29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA	Numero	110	Complement	LOJA
Endereço	MAGDA DA CONCEICAO SILVA				
Bairro	RESIDENCIAL CAMUA				
Nome Cidade	Araxá			UF	MG
CEP	38.180.578				
Telefone	(34) 9245-6505				
CNPJ	29.943.350/0001-73			Inscrição Estado	003.151.482/00
Valor	355,00				
Condição de Pgto	30 DIAS				

Fornecedor Credenciado

Nome Fornecedor	DINEL MANOEL DE OLIVEIRA	Numero	1373		
Endereço	BARAO DO RIO BRANCO				
Bairro	SAO BENEDITO				
Nome Cidade	Uberaba			UF	MG
CEP	38.020.300				
Telefone					
CNPJ	25.855.164/0001-21			Inscrição Estado	Isento
Valor	4.130,00				
Condição de Pgto	30 DIAS				

Fornecedor Credenciado

Nome Fornecedor	29.943.350 LUCIENE GOMES CINTRA	Numero	110	Complement	LOJA
Endereço	MAGDA DA CONCEICAO SILVA				
Bairro	RESIDENCIAL CAMUA				
Nome Cidade	Araxá			UF	MG
CEP	38.180.578				
Telefone	(34) 9245-6505				
CNPJ	29.943.350/0001-73			Inscrição Estado	003.151.482/00
Valor	355,00				
Condição de Pgto	30 DIAS				

Fornecedor Credenciado

Nome Fornecedor	DINEL MANOEL DE OLIVEIRA	Numero	1373		
Endereço	BARAO DO RIO BRANCO				
Bairro	SAO BENEDITO				
Nome Cidade	Uberaba			UF	MG
CEP	38.020.300				
Telefone					
CNPJ	25.855.164/0001-21			Inscrição Estado	Isento
Valor	4.130,00				
Condição de Pgto	30 DIAS				

Observação:



Processo Administrativo 51 / 2024 **Modalidade :** 29 / 2024 Dispensa de Licitação

Finalidade Pretendida
Contratação de serviços especializados para confecção de materiais gráficos, sendo blocos de atestados médicos, receituários de controle especial, guia de transferência e cartazes e panfletos de divulgação de evento cultural inventariado

PRATINHA , 21 de MAIO de 2024

Membros da Comissão Julgadora

Presidente : _____ Membro : _____
Membro : _____ Membro : _____

 Carimbo/Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos
PUBLICENTER - Sistema Integrado Para Gestão Pública.
Relação de dados da abertura do processo.



DADOS DO PROTOCOLO

Número/Ano..: 0000100/2024
Data do protocolo..: 06/05/2024
Tipo de processo..: LICITAÇÃO
Assunto..: LICITAÇÕES
Sub Assunto..: LICITAÇÕES
Justificativa..: LICITAÇÃO
Requerente..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-

Forma de solicitação..: REQUERIMENTO
Rota..: 0001
Órgão recebedor..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
Unidade recebedora..: ADMINISTRAÇÃO
Setor recebedor..: ADMINISTRAÇÃO
Responsável..: ARLENE APARECIDA DA SILVA

DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº do processo/Ano..: 0000051/2024
Data de Processo..: 06/05/2024
Código/Ano da portaria..: 0000939/2024 - 3
Modalidade..: 08 - Dispensa
Descrição pessoal..: 00008 - Dispensa de Licitação
Natureza do procedimento..: 1 - Normal
Órgão gestor..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nº..: 0029
Natureza do objeto..: Compras e outros serviços
Critério de julgamento..: 1 - Menor preço
Forma de pagamento..: 30 DIAS
Data de entrega dos envelopes..: 08/05/2024
Julgamento..: 14/05/2024
Diversas secretarias..: Conjunto
Hora..: 17:00
Hora..: 10:00
Lei 14.133/2021

É serviço contínuo: Não
Destinação exclusiva a ME e EPP (Art. 48, I): Não
Estabeleceu limite percentual do objeto para a contratação de ME e EPP? (Art. 48, III): Não
Licitação com preferência para ME e EPP (Art. 44): Não
Exigência de subcontratação de ME e EPP (Art. 48, II): Não

Responsáveis..:	Documento..:	Responsabilidade..:
Nome do responsável..:		
000022 - JOHN WERCOLLIS DE MORAIS	042.024.726 - 24	01 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade
000040 - ELIZANIA DOS REIS SILVERIO	066.996.646 - 03	02 - Cotação de preços
000067 - LUANA GONÇALVES DE MORAIS	159.762.416 - 03	02 - Cotação de preços
000068 - BRUNA MAYRA PEREIRA	102.348.466 - 82	03 - Informação de existência de recursos orçamentários
000063 - GIULIANO SOUSA	771.682.756 - 15	03 - Informação de existência de recursos orçamentários
000037 - DIONE FERNANDO FERREIRA	039.966.646 - 05	05 - Publicação em órgão oficial
000024 - MARCOS EUSTAQUIO FONSECA	771.680.466 - 91	06 - Parecer Jurídico

Documentos publicados..:	Documento publicado	Data
Veículo de divulgação	AVISO DE LICITAÇÃO	07/05/2024
AMM	AVISO DE LICITAÇÃO	07/05/2024
ÁTRIO DA PREFEITURA	AVISO DE LICITAÇÃO	07/05/2024
SITE DO MUNICÍPIO		

Solicitação de despesa..:

Secretaria 024600/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Número da requisição 0000186 / 2024
Número da S.D. 000199/2024 - 1

Secretaria 024400/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO
Número da requisição 0000216 / 2024
Número da S.D. 000246/2024 - 1

Dotações do processo..:
Nenhuma dotação encontrada

Objeto da licitação...:

Contratação de serviços especializados para confecção de materiais gráficos, sendo blocos de atestados médicos, receituários de controle especial, guias de transferência e cartazes e panfletos de divulgação de evento cultural inventariado



Processo	Número da(s) SD(s)		Secretaria(s)	
51 / 2024	246	/ 2024 - 1	24400 / 2024	- FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO
51 / 2024	199	/ 2024 - 1	24600 / 2024	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGANIZAÇÃO DAS PASTAS

		Rev. Inicial	Data	Rev. Final
1	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA COM JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA	✓		
2	RELAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS	✓		
3	PROPOSTA DE PREÇOS	✓		
4	TERMO DE REFERENCIA/ETP	✓		
5	IMPACTO ORÇAMENTARIO	✓		
6	AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA	✓		
7	AUTUAÇÃO	✓		
8	DECRETO E CERTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	✓		
9	EDITAL	✓		
10	PUBLICAÇÕES	✓		
11	PROPOSTAS RECEBIDAS POR E-MAIL			
12	DOCUMENTOS - HABILITAÇÃO	✓		
13	ATA DE JULGAMENTO	✓		
14	TERMO DE RATIFICAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO	✓		
15	PARECER JURÍDICO			
16	PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO			
17	CONTRATO/EMPENHO			
18	CARIMBO DO JURÍDICO NO CONTRATO			
19	EXTRATO DE CONTRATO			
20	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO NO ÁTRIO			
21	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO NA AMM E JORNAIS NECESSARIOS CONFORME RECURSO			
22	CHECK LIST FINAL			